



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 31 de maio de 2022.

Mensagem nº 088/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **ALTERA A LEI Nº 3.910 DE 27 DE MAIO DE 2022 QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei para correção da Lei Municipal n.º 3.910, de 27 de maio de 2022, que autoriza a alienação de imóvel que compõem o Patrimônio Municipal, dando nova redação com a alteração da palavra entretenimento.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar esta matéria, colocome à disposição para prestar esclarecimentos necessários.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° DE DE DE 2022.

ALTERA A LEI N° 3.910 DE 27 DE MAIO DE 2022 QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei n.º 3.910, de 27 de maio de 2022, que autoriza a alienação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

“ Art. 2º.....

Parágrafo único. Fica constituído gravame cuja finalidade é a edificação de equipamento destinado à implantação de empreendimento gastronômico e entretenimento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal